



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES **AMBIENTAIS DE TRABALHO-** **LTCAT**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0004-40

ENDEREÇO: Rod. 399, Km 05 – Zona Rural – Caixa Postal 51 CEP:
76.993-000

MUNICÍPIO: Colorado do Oeste, Rondônia/Brasil.

LAUDO NÚMERO: 01/2017.

DATA: Março/2017.

AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE:2312480



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS.....	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
4. CONCEITOS.....	6
5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	8
6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL.....	8
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
7.1 Identificação do Órgão.....	9
7.2 Data e Local do Levantamento.....	9
7.3 Avaliador Responsável Pelo Levantamento.....	9
8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS.....	10
8.1 Direção Geral (DG):.....	10
8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB):.....	11
8.1.1.1 Protocolo e Arquivo:.....	12
8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):.....	12
8.1.1 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):.....	12
8.1.2 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):.....	14
8.1.3 Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):.....	15
8.1.4 Diretoria de Ensino (DE):.....	16
8.1.4.1 Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE):.....	17
a) Coordenação de Assistência Social (CAS):.....	18
b) Coordenação de Orientação Educacional (COE):.....	20
c) Coordenação de Saúde (CSAU):.....	21
• Enfermaria:.....	21
• Consultório Odontológico:.....	22
• Sala da Psicologia:.....	23
d) Coordenação de Alimentação e Nutrição (CAN):.....	24
8.1.4.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):.....	25
8.1.4.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):.....	27



8.1.4.4 Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):	28
8.1.4.5 Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM):.....	28
8.1.4.6 Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):.....	28
a) Coordenação de Educação a Distância (CEaD):	29
b) Coordenações de Cursos/ Núcleo Docente Estruturante (NDE):	30
• Coordenação de Curso Técnico Superior:	30
• Coordenação de Curso Técnico:.....	31
c) Laboratórios:.....	33
8.1.4.7 Laboratório de Informática I:.....	33
8.1.4.8 Laboratório de Informática II:	34
8.1.4.9 Laboratório de Física:	35
8.1.4.10 Laboratório do Leite:	36
8.1.4.11 Laboratório de Química:	39
8.1.4.12 Laboratório de Bromatologia:	42
8.1.4.13 Laboratório de Microbiologia de Solos:	44
8.1.4.14 Laboratório de Biologia; Parasitologia; Zoologia; Genética; Histologia; Citologia, Biofísica e Microbiologia:	47
a) Herbário:.....	50
8.2 Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):.....	51
8.2.1 Da Coordenação de Produção Animal I (CPAN I):	53
8.2.1.1 Cunicultura:.....	53
8.2.1.2 Avicultura de Corte:.....	55
8.2.1.3 Avicultura de Postura:.....	57
8.2.1.4 Criação de Patos:.....	59
8.2.2 Coordenação de Produção Animal II (CPAN II):	60
8.2.2.1 Ovinocultura :.....	60
8.2.2.2 Suinocultura :	62
8.2.3 Coordenação de Produção Animal III (CPAN III):.....	64
8.2.3.1 Bovinocultura:.....	64
8.2.4 Apicultura :	66



8.2.4.1 Casa do Mel :	67
8.2.5 Abrigo de Animais Silvestres :	68
8.2.6 Coordenação de Produção Vegetal I (CPV I):	68
8.2.7 Coordenação de Produção Vegetal II (CPV II):	70
8.2.8 Coordenação de Produção Vegetal III (CPV III):	72
8.2.9 Sala de Construções Rurais :	74
8.2.10 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):	75
8.2.10.1 Abatedouro:	75
8.2.10.2 Agroindústria de Carne :	77
8.2.10.3 Agroindústria de Leite/Vegetal :	80
8.2.10.4 Caldeira:	81
8.2.11 Fábrica de Rações :	85
8.2.12 Cooperativa :	87
8.2.13 Coordenação de Piscicultura (CPIS):	89
8.2.15 Centro de Promoção de Educação Ambiental (CEPREA):	91
8.2.16 Coordenação de Logística de Produção Agropecuária (CLOG):	92
8.2.17 Coordenação de Mecanização Agrícola (CMEC):	92
8.3 Departamento de Extensão (DEPEX); Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC) e Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC):	94
8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP); Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):	95
8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):	97
8.5.1 Coordenação de Compras e Licitações (CCL):	98
8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):	99
8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):	100
8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN) e Contadoria:	102
8.5.5 Coordenação de Serviços Gerais (CSG):	103
8.5.5.1 Guarita/Vigilantes:	104
9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	105
10. OBSERVAÇÕES	106
11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	106



1. INTRODUÇÃO

Do dia 13 ao dia 16/09/2016, realizou-se no *Campus* Colorado do Oeste, situado no município de Colorado do Oeste/RO, a atualização do Laudo de Avaliação Ambiental com o levantamento das condições ambientais de trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, trabalho este que deu surgimento ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Colorado do Oeste.

Com a publicação da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece algumas mudanças quanto as orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, revogando a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 06, de 18 de março de 2013, fez-se necessária a realização de uma nova revisão do Laudo de Avaliação Ambiental do *Campus*.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

2. OBJETIVOS

Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Colorado do Oeste, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.

- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

4. CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:

Agentes Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e

umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I – Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a



circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional de insalubridade (NR 15, item 15.4)

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL



Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais e quantitativa dos agentes físicos calor, frio e ruído presentes no *Campus* Colorado do Oeste, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada ambiente de trabalho, assim foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste *campus*.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Identificação do Órgão

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0004-40

ENDEREÇO: Rod. 399, Km 05 – Zona Rural – Caixa Postal 51.

MUNICÍPIO: Colorado do Oeste/Rondônia.

CEP: 76.993-000

N.º DE SERVIDORES: 172

CNAE : 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico GRAU

DE RISCO: 02

7.2 Data e Local do Levantamento

Do dia 13 ao dia 16 de Setembro de 2016, foi realizado o levantamento das condições ambientais no *Campus* de Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Colorado do Oeste/RO, na companhia da servidora Walkiria Mathias Romao, em que os servidores apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações adequadas para a atualização do Laudo Ambiental da instituição.

7.3 Avaliador Responsável Pelo Levantamento



NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal

FONE: (69) 3229 0681, (69) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 8514 D/RO SIAPE:231248

8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

O *Campus* Colorado do Oeste e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária do *campus* e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente os locais de trabalho:

8.1 Direção Geral (DG):

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente (Diretora).

São realizados atividades de direção do *Campus*, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB):

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnica em Secretariado (Chefe de Gabinete II); Auxiliar de Biblioteca (Chefe de Gabinete I).

É prestado assessoramento a direção geral, são realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a

comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1.1 Protocolo e Arquivo:

Setor ainda não implantado.

8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):

Setor ainda não implantado.

8.1.1 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):



A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração – (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos como exemplo a fiscalização “in loco” dos serviços terceirizados de limpeza, vigilância, refeitório, obras e sistemas de refrigeração.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.2 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração – (Coordenadora).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica e trabalhos burocráticos como exemplo fiscalização de contratos de limpeza e conservação.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.3 Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):

A área do setor é de aproximadamente 90 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Analista, Técnico(s) em Tecnologia da Informação, Docente e Servente de Obras.

São realizadas atividades de coordenação, processamento de dados, manutenção preventiva e corretiva dos computadores, desenvolvimento de programas e sistemas e instalação de redes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e

Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4 Diretoria de Ensino (DE):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.1 Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE):

A área do setor é de aproximadamente 16 m², forro em gesso, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) Sociais.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de assistência aos discentes da instituição. Atende a comunidade externa e interna fazendo o acompanhamento social etc.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químico

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

a) Coordenação de Assistência Social (CAS):

A área do setor é de aproximadamente 16 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial, iluminação natural e complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Esta sala se encontra dentro do Centro de Saúde mas posteriormente será realocada ou isolada no referido Centro em referência as portas de acesso das pessoas, fundamentado em evitar as exposições biológicas que não geram o direito ao adicional de insalubridade.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) Social(is).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e acompanhamento externo de maneira eventual dos discentes em hospitais, clínicas, ambulatórios bem como as visitas domiciliares quando necessário.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

b) Coordenação de Orientação Educacional (COE):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial, iluminação natural e complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Pedagoga/Área (Docente).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e acompanhamento externo de maneira eventual dos discentes em hospitais, clínicas, ambulatórios bem como as visitas domiciliares quando necessário.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

c) Coordenação de Saúde (CSAU):

• **Enfermaria:**

A área do setor é de aproximadamente 20 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) de Enfermagem, Técnico(s) em Enfermagem e Enfermeiro(a).

São realizadas atividades de aferição de pressão, aplicação de medicamentos, injeção, prestação de primeiros socorros, realização de curativos tendo contato com secreções humanas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Riscos Biológicos – Proveniente do contato com microrganismos patogênicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-

se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objeto de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico - Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados e Mascara Semi-facial em TNT.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.
Kit de primeiros socorros.

• Consultório Odontológico:

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e

divisórias em gesso, piso em lajotas, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs.: Na data da visita técnica ao *Campus*, esse setor se encontrava desativado, assim como todos os equipamentos pertencentes ele estavam em desuso, não possuindo servidores lotados e desenvolvendo atividades em seu ambiente.

- **Sala da Psicologia:**

A área do setor é de aproximadamente 20 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural e complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Esta sala se encontra dentro do Centro de Saúde mas posteriormente será realocada ou isolada no referido Centro em referência as portas de acesso das pessoas, fundamentado em evitar as exposições biológicas que não geram o direito ao adicional de insalubridade.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Psicóloga.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e psicológico aos discentes, servidores e familiares, bem como visitas domiciliares e hospitalares de maneira eventual.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

d) Coordenação de Alimentação e Nutrição (CAN):

A área do setor é de aproximadamente 12 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Nutricionista.

São realizadas atividades de elaboração do cardápio, solicitação de compras e recebimentos de gêneros alimentícios, controle de estoque, acompanhamento dos preparos das refeições e troca de botijões de gás, bem como contatos com fornecedores e atendimentos aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):

A área do setor é de aproximadamente 230 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, estandes metálicas onde são armazenados os livros e periódicos, piso em lajotas, ventilação natural e artificial complementadas por sistemas de condicionador de ar e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) de Biblioteca (Coordenadora) e Bibliotecária(s).



São realizadas atividades de cadastro, controle, catálogo, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, leia-se livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos e aos discentes.

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados atendimentos à comunidade acadêmica, como exemplo o empréstimo e devolução de livros e apoio técnico com auxílio de computadores.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico - Exposição a fungos e ácaros em livros.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no Art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I – O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados, respirador PFFI e Óculos de Ampla Visão.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

OBS: Apesar de existir o risco biológico citado o mesmo não é caracterizado para pagamento de adicional de insalubridade fundamentado no Art.12º da Orientação Normativa Nº04, de 14 de Fevereiro de 2017.

8.1.4.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.4 Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):

Este setor não possui espaço físico, os servidores que nele atuam desenvolvem as atividades desse núcleo em outros setores da instituição.

8.1.4.5 Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM):

Este setor não foi implantado ainda.

8.1.4.6 Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Técnico(s) em Assuntos Educacionais

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica,

auxilia os docentes quanto as atividades de ensino documentação, regulamentação, digitalização de documentos e outros.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

a) Coordenação de Educação a Distância (CEaD):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s)

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica, coordenar e dar suporte aos cursos EAD da instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

b) Coordenações de Cursos/ Núcleo Docente Estruturante (NDE):

• **Coordenação de Curso Técnico Superior:**

A área do setor é de aproximadamente 45 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com

luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s)

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas de cada curso superior.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

• **Coordenação de Curso Técnico:**

A área do setor é de aproximadamente 30 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria,

piso em granito, ventilação artificial e iluminação feita através de luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) Administrativo e Docente(s)

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas dos cursos técnicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Providenciar em caráter de urgência Ventilação e Iluminação adequada ao ambiente.

c) Laboratórios:

8.1.4.7 Laboratório de Informática I:

A área do setor é de aproximadamente 130 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Informática.

São realizadas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e auxílio aos discentes e docentes nas aulas práticas de informática.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas de informática aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.8 Laboratório de Informática II:

A área do setor é de aproximadamente 130 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Informática.

São realizadas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e auxílio aos discentes e docentes nas aulas práticas de informática.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas de informática aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do



Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.9 Laboratório de Física:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura com gesso, paredes em alvenaria, piso em mármore e bancadas em granitos, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

É ministrado aulas práticas aos discentes manipulando/operando as montagens de peças e equipamentos mecânicos como exemplos plano inclinado, sensores, dilatômetro linear, Van Der Graaf, queda dos corpos, sistemas de ondas e outros referente ao estudo da física.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.1.4.10 Laboratório do Leite:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em lajotas, piso em lajotas, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico de Alimentos e Laticínios.

São realizados as análises físico-químicos e preparos(manipulação) do leite “in natura” dos animais da instituição para análise bacteriológica, bem como da manipulação de agentes químicos como: Álcool Isoamilico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, álcool etílico, acetaldeído, Amônia, Hidróxido de Sódio entre outras.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas de análises físico-químicas e preparos (manipulação) do leite “in natura” dos animais da instituição para análise bacteriológica, bem como da manipulação de agentes químicos como: Álcool Isoamilico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, álcool etílico, acetaldeído, Amônia, Hidróxido de Sódio entre outras.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Álcool Isoamilico, ácido clorídrico, álcool etílico, acetaldeído, Amônia e outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido sulfúrico manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de sódio.).

Risco Biológico - Proveniente do contato e manipulação com o leite “in natura” retirado dos animais da instituição, exposto a bactéria pois ainda o leite não foi tratado.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de Ácido Sulfúrico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido sódio.), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Trabalho técnico em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos

técnicos, que trabalham em contato permanente, manipulando material biológico, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15, anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Biológicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 3: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância

estabelecido nos anexos 11 e 1 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Capela de Fluxo laminar, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, inspeção no local de trabalho.

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição ao equipamento como a centrífuga neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.1.4.11 Laboratório de Química:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore e bancadas em granitos, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Química

São realizadas atividades práticas com manipulação de agentes químicos como exemplo:

Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido fórmico, amônia, acetato, álcool etílico, ácido oxálico, ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido bromídrico, ácido fosfórico, álcalis cáusticos e outros.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido fórmico, amônia, acetato, álcool etílico, ácido oxálico, ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido bromídrico, ácido fosfórico, álcalis cáusticos e outros.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido cianídrico, Ácido clorídrico, Ácido fluorídrico, Álcool metílico, Acetato de etila, Ácido acético, Acetona, Álcool etílico, Éter etílico, Formaldeído, entre outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, carbonato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e hidróxido de bário.); Emprego de naftaleno.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico; manuseio de álcalis

cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, carbonato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e hidróxido de bário.); emprego de naftaleno, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág(s) 76 e 75 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.4.12 Laboratório de Bromatologia:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura com forro em gesso, paredes em alvenaria, piso em mármore e bancadas em granitos, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Química

São realizadas atividades práticas de pesquisas com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido fluorídrico, Álcool Etilico, Ácido Sulfúrico, Álcalis Cáusticos e outros.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas de pesquisas aos discentes com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido fluorídrico, Álcool Etilico, Ácido Sulfúrico, Álcalis Cáusticos e outros.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido fluorídrico, Álcool Etilico, entre outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido sulfúrico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, Potassa Cáustica, Hidróxido de potássio, Carbonato de sódio e Hidróxido de sódio);

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de ácido sulfúrico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, Potassa Cáustica, Hidróxido de potássio, Carbonato de sódio e Hidróxido de sódio), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de



insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.4.13 Laboratório de Microbiologia de Solos:

A área do setor é de aproximadamente 60 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria azulejadas, piso em lajotas, bancadas acimentadas, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Química e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas as análises físico-químicos dos solos e manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, Álcool Etilico, Álcool isopropilico, Acetona, Formolaldeído (formol), Ácido nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Fosfórico, Alcalis Cáusticos, entre outras.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas e de pesquisas aos discentes com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, Álcool Etilico, Álcool isopropilico, Acetona, Formolaldeído (formol), Ácido nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Fosfórico, Alcalis Cáusticos, entre outras.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, Álcool Etilico, Álcool isopropilico, Acetona, Formolaldeído (formol), entre outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido nítrico, sulfúrico, fosfórico; manuseio de alcalis cáusticos (Ex.: Potassa Cáustica, Hidróxido de Potássio e Hidróxido de Sódio);

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo



fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de ácido nítrico, sulfúrico, fosfórico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Potassa Cáustica, Hidróxido de Potássio e Hidróxido de Sódio.), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.4.14 Laboratório de Biologia; Parasitologia; Zoologia; Genética; Histologia; Citologia, Biofísica e Microbiologia;

A área do setor é de aproximadamente 150 m², paredes em alvenaria, piso e bancadas em mármore, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Educação Bacharel em Química.

São ministradas atividades práticas e de auxílio aos docentes e discentes com análises e preparos(manipulação) de amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos originados dos animais e manipulações de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal, bem como da manipulação de agentes químicos como: Ácido clorídrico, ácido acético, formaldeído, naftaleno, ácido nítrico, ácido fosfórico e álcalis cáusticos.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas de análises e preparos(manipulação) de amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos originados dos animais e manipulações de sangues,

secreções e meios de cultura de origem animal, bem como da manipulação de agentes químicos como: Ácido clorídrico, ácido acético, formaldeído, naftaleno, ácido nítrico, ácido fosfórico e álcalis cáusticos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido clorídrico, Álcool metílico, Acetato de etila, Ácido acético, Acetona, Álcool etílico, Éter etílico, Formaldeído (Formol) e Clorofórmio.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido nítrico, fosfórico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e óxido de sódio.); Emprego de naftaleno.

Risco Biológico – Proveniente do contato com microorganismo patogênicos (bactérias, fungos, vírus, protozoários e outros originados dos animais) e manipulações de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de ácido nítrico, fosfórico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio e óxido de sódio.); emprego de naftaleno, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág(s) 76 e 75 da portaria 3.214/78 do MTE.

Trabalho técnico em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos, que trabalham em contato permanente, manipulando material biológico, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15, anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Biológicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 3: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do

IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faço o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.
Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Capela de fluxo laminar, Chuveiro de emergência e Exaustores.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.
Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

a) Herbário:

A área do setor é de aproximadamente 90 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com manipulação do agente químico Álcool Etilico para conservação dos materiais vegetais.



Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Proveniente da manipulação do agente químico Álcool Etílico.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Recomendamos a realização da avaliação quantitativa ao agente químico.

Grau de insalubridade:

Químicos – não conclusivo.

Obs.: Os agente químico será posteriormente avaliado sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassar os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para a percepção do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) - Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de PVC cano longo, calçados fechados, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional ao agente químico.

8.2 Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):

A área do setor é de aproximadamente 80 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso

em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

As atividades práticas, pesquisas e extensão deste local são desempenhadas a céu aberto no campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s) (Chefe do Departamento de Produção).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos de administração. Este departamento viabiliza/suporte as atividades práticas incluindo as visitas técnicas nos ambientes de produção, bovinocultura, ovinocultura, suinocultura, aviário de corte e postura e horta do instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1 Da Coordenação de Produção Animal I (CPAN I):

8.2.1.1 Cunicultura:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura em telhas com tesouras de madeira, paredes em alvenaria com telas vazados, piso em cimento, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal I (CPAN I) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo: Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico(s) em Agropecuária .

São realizadas atividades de cuidados com os coelhos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções dos animais e do galpão, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo os partos dos animais.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados com os coelhos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções dos animais e do galpão, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo os partos dos animais.

Cargo: Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados com os coelhos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções dos animais e do galpão, alimentação e

procedimentos cirúrgicos como exemplo os partos dos animais.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Luvas de PVC, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Utilizar Luvas de PVC, Mascara Semi-facial e avental quando do manuseio da cal.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.2 Avicultura de Corte:

A área do setor é de aproximadamente 100 m², cobertura em telhas com tesouras de madeira, paredes em alvenaria com telas vazados, piso em cimento, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal I (CPAN I) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves, limpeza e lavagem do galpão com água, preparo e retirada da cama, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal e incubação de aves.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas de cuidados das aves, limpeza e lavagem do galpão com água, preparo e retirada da cama, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal, desinfecção do galpão com amônia e iodo e incubação de aves.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal, desinfecção do galpão com amônia e iodo e incubação de



aves.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Luvas de PVC, Botas e/ou Botinas de segurança.
Utilizar Luvas de PVC, Mascara Semi-facial e avental quando do manuseio da cal.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.3 Avicultura de Postura:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura em telhas com tesouras de madeira, paredes em alvenaria com telas vazados, piso em cimento, ventilação natural , iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal I (CPAN I) e do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves como aplicação de medicamentos, anatomia, abate, classificação dos ovos, tipos de raças, limpeza das fezes, tipos e preparos de rações, aplicação de cal.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes de cuidados das aves como aplicação de medicamentos, anatomia, abate, classificação dos ovos, tipos de raças, limpeza das fezes, tipos e preparos de rações, aplicação de cal.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves como aplicação de medicamentos, anatomia, abate e contato com as secreções.



Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de PVC, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança.
Utilizar Luvas de PVC, Mascara Semi-facial e avental quando do manuseio da cal.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.4 Criação de Patos:

A área do setor é de aproximadamente 60 m², área livre/sem cobertura, piso em chão batido, ventilação natural , iluminação natural.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal I (CPAN I) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades práticas de manejo dos patos, limpeza das fezes no chão e dos tanques de água, põe água e alimentos

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes de manejo dos patos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do

Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Luvas de PVC, Botas e/ou Botinas de segurança.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.2 Coordenação de Produção Animal II (CPAN II):

8.2.2.1 Ovinocultura :

As atividades deste local são desempenhadas em campo agrícola desta Instituição, onde também existe um aprisco.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal II (CPAN II) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária .

São realizados atividades de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo a castração e o carqueamento.

Cargo: Docentes.



São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo a castração e o carqueamento.

Cargo: Médico Veterinário.

São realizados atividades práticas de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo a castração e o carqueamento.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017,

informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial e perneira em bidim.

8.2.2.2 Suinocultura :

A área do setor é de aproximadamente 800 m², cobertura em telhas de cerâmica, paredes em alvenaria, piso acimentado, ventilação natural, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal II (CPAN II) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária .

São realizados atividades de auxílio com cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o corte nas orelhas e castração.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o corte nas orelhas e castração.

Cargo: Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o corte nas orelhas e castração.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de PVC cano longo, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.3 Coordenação de Produção Animal III (CPAN III):

8.2.3.1 Bovinocultura:

A área do setor é de aproximadamente 300 m², cobertura em madeira, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal III (CPAN III) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades práticas com auxílio aos docentes e discentes como aplicação de medicamentos,descorna, mochação, tratamento do úbere, castração, inseminação artificial, ordenha e limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Cargo(s): Docente(s) e (Chefe do Departamento de Produção).

São ministradas aulas práticas aos discentes como aplicação de medicamentos, descorna, mochação, tratamento do úbere, castração, inseminação artificial, ordenha e limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas como aplicação de medicamentos, descorna, mochação,



tratamento do úbere, castração, inseminação artificial, ordenha e limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Trabalho permanente em estábulos e cavalariças.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico - Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição aos equipamentos como ordenha, ensiladeira e o triturador neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.4 Apicultura :

As colmeias estão localizadas em área aberta do instituto.

Este local pertence a Coordenação de Produção Animal I (CPAN I) do Instituto.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades com auxílio na captura e transporte de enxames, colheita de mel, limpeza e manutenção da área externa do apiário, produção de própolis, reposição de cera, revisão das colméias.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com exemplo estudo do comportamento das abelhas nas colméias, captura e transporte de enxames, colheita de mel, limpeza e manutenção da área externa do apiário, produção de própolis, reposição de cera, revisão das colméias.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Macacão de Segurança com capuz.

8.2.4.1 Casa do Mel :

A área do setor é de aproximadamente 80 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria com azulejo, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s) e Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas aulas práticas de processamento do mel e derretimento da cera.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.5 Abrigo de Animais Silvestres :

OBS: Este local se encontra desativado.

8.2.6 Coordenação de Produção Vegetal I (CPV I):

Área aberta, exposto ao sol, onde possuem duas casas de vegetação (cultivo protegido) com área de aproximadamente 100 m², cobertura em telhas translúcidas e aberta lateralmente.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária .

São realizados atividades de auxílio como adubação orgânica, **preparo de caldas** e posteriormente, **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**, bem como a utilização do ácido clorídrico para controle do pH na solução nutritiva do sistema hidropônico.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes como adubação orgânica, **preparo de caldas** e posteriormente, **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**, bem como a utilização do ácido clorídrico para controle do pH na solução nutritiva do sistema hidropônico.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Emprego de defensivos organofosforados como exemplo o Lorsban 480 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo produto químico o Lorsban 480 BR de composição química a base de fósforo. avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam e aplicam os defensivos organofosforados.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco



químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso com mangas compridas e de cor clara, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras, respiradores com filtro adequado e Filtro solar fator 50.

Ao manipula Ácido Clorídrico utilizar avental de manga longa, óculos ampla visão, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos.

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A); fazer pausas intercalando com outras atividades e manter uma postura correta, pois esta diminui bastante os efeitos da vibração sobre o corpo, quando estiver manuseando o micro-tractor encanteirador neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.7 Coordenação de Produção Vegetal II (CPV II):

As atividades deste local e desempenhada na área do campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária .

São realizados atividades de condução, orientação e assistência aos trabalhos de campo tais como, capina, **preparo de caldas** e posteriormente aplicação para controle de pragas e ervas

daninhas, preparo do solo, **aplicação de fertilizantes, defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**, e processos de plantio, colheita e pós colheita de diversas culturas como exemplo girassol, arroz, amendoim e sorgo.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes aplicando alguns defensivos agrícolas, como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Emprego de defensivos organofosforados como exemplos o Lorsban 480 BR e VEXTER.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo produtos químicos o Lorsban 480 BR e VEXTER de composição química a base de fósforo. avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam e aplicam os defensivos organofosforados.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal



da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso, com mangas compridas e de cor clara, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras e respiradores com filtro adequado ou filtro solar fator 50.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.2.8 Coordenação de Produção Vegetal III (CPV III):

A área do campo é de aproximadamente 60 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso acimentado, ventilação natural, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

As atividades deste local e desempenhada na área do campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Auxiliar(es) Rural(is) e Técnico em Agropecuária.

São realizadas atividades de auxílio como a condução, orientação e assistência aos trabalhos de campo tais como, capina, **preparo de caldas** e posteriormente aplicação para controle de pragas e ervas daninhas, preparo do solo, **aplicação de fertilizantes, defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas** e processos de plantio, colheita e pós colheita de diversas culturas como exemplo café e manga.



Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes em relação aos trabalhos de campo tais como, capina, **preparo de caldas** e posteriormente aplicação para controle de pragas e ervas daninhas, preparo do solo e, **aplicação de fertilizantes, defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas** e processos de plantio, colheita e pós colheita de diversas culturas como exemplo café e manga.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Emprego de defensivos organofosforados como exemplos o Lorsban 480 BR e FOLISUPER 600 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo produtos químicos o Lorsban 480 BR e FOLISUPER 600 BR de composição química a base de fósforo. avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam e aplicam os defensivos organofosforados.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso, com mangas compridas e de cor clara, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras e respiradores com filtro adequado ou filtro solar fator 50.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.2.9 Sala de Construções Rurais :

A área do setor é de aproximadamente 100 m², Cobertura em telhas de cerâmicas, paredes em alvenaria com blocos vazados, piso acimentado, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas aulas práticas das disciplinas construções rurais e desenho técnico bem como são produzidos estruturas de madeira para confecção de cercas, silos, móveis e estandes. Os equipamentos utilizados indicavam que a serra circular estava quebrada, a serra fita em desuso e a furadeira parada.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo



fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

De forma imediata a colocação da coifa na serra circular quando em funcionamento para evitar acidentes que podem ser graves e traumáticos aos servidores.

8.2.10 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):

8.2.10.1 Abatedouro:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com azulejos e lajotas, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) rural(is), Auxiliar(es) de cozinha, Auxiliar(es) de Limpeza, Cozinheiro(a) Docente(s) e técnico em agropecuária.

São realizados atividades de abate de aves e ovinos com auxílio de equipamentos e

maquinários e posteriormente adentram a **câmara fria (- 9,6°C)**, para acondicionamento das partes desses animais e utilizando diversos equipamentos como exemplo a depenadeira.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na **câmara fria (- 9,6°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10% . **OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara fria (- 9,6°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco físico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Avental, Botas de PVC, máscara de procedimento, toca.

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os **servidore(s) que adentram na câmara fria (- 12°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os **servidore(s) que manuseia equipamentos e ferramentas cortantes – luva de malha de aço**

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição ao equipamentos como dependeira neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.10.2 Agroindústria de Carne :

A área do setor é de aproximadamente 180 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com lajotas, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Cozinheiro(a) e Auxiliar(es) de Limpeza.

São realizados atividades de processamento de carnes, embutidos e defumados bem como adentram as **câmaras frias (- 12,0°C) e (+ 1,9°C)**, respectivamente, para acondicionamento dos alimentos e utiliza diversos equipamentos como a serra fita, moedor de carne industrial e embutidor industrial.

Cargo(s): Médico Veterinário

São realizados atividades de inspeção e julgamento de carnes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na **câmaras frias (- 12,0°C) e (+ 1,9°C), sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Risco Físico – Exposição dos servidores aos **ruídos contínuos** produzidos pelas máquinas e equipamentos. Ex: Serra Fita de Açougue de Mesa e Moedor e Batedor de Carne Elétrico.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa do agente físico ruído contínuo cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e tempo de exposição.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10%. **Obs. :Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara fria (- 12°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Físico – Agente Ruído Contínuo - Inconclusivo.



Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco físico frio pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: O risco físico ruído contínuo, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e tempo de exposição, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para a adequação do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Avental, Botas de PVC, máscara de procedimento, toca.

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os **servidore(s) que adentram na câmara fria (- 12°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os **servidore(s) que manuseia equipamentos e ferramentas cortantes – luva de malha de aço**

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição aos equipamentos como serra fita e moedor de carne neste local como medida preventiva de promoção a saúde.



8.2.10.3 Agroindústria de Leite/Vegetal :

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com lajotas, piso em cerâmica e lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Cozinheira(o) e Auxiliar(es) de cozinha, Técnico(a) de alimentos e laticínios.

São realizadas atividades de pasteurização do leite e produção de doces, geléias, bolos e despolpamentos manual de frutas. O acondicionamento dos insumos e produtos é realizada nas **câmaras frias** de (- 4°C e outra de - 14°C) em que os servidores **adentram** neste local, bem como utilizam equipamentos como o triturador de frutas, liquidificador industrial e batedeira de manteiga e etc.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na **câmara fria** (- 4°C e outra de - 14°C) **sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “ As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10% . **OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara fria (- 4°C e outra de - 14°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco físico, Agente frio, pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que adentram na câmara fria (- 4°C e outra de - 14°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição aos equipamentos como liquidificador e triturador industrial neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.10.4 Caldeira:

A área do setor é de aproximadamente 50 m², cobertura em telha, paredes de blocos vazados, piso acimentado, ventilação natural e iluminação natural .

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is).

São realizados atividades de alimentação e operação da caldeira a lenha, bem como os

cortes de madeira com a motosserra.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Agente Calor.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Avaliar quantitativamente o agente físico calor.

Avaliação Quantitativa - Calor

Foi realizado no dia 22/08/2012 a avaliação quantitativamente referente ao agente calor.

Agente – Calor – O equipamento utilizado para avaliação foi o Medidor de Stress térmico Digital Portátil, marca INSTRUTHERM, modelo TGD – 200.

Descrição das atividades – Normalmente utiliza-se a caldeira, cuja jornada de trabalho varia de acordo com a demanda da instituição podendo ser de turnos contínuos ou alternados com previsão média diária dos trabalhos de 03:00 Hs de forma intermitente/ semanalmente na caldeira.

TABELA I - Avaliação quantitativa do agente calor

Pontos	Locais	Horário Avaliado	Resultados em IBUTG
Ponto 1	Caldeira – Na saída dos vapores gerados na caldeira	10:03hs às 10:33hs	25,1

Fonte: Autor

Quadro nº 01 - Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE

Quadro nº 02 - Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local

M (Kcal/h)	MÁXIMO IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0

450	25,5
500	25,0

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do TEM

Quadro nº03 - Taxas de Metabolismo por tipo de atividade.

TIPO DE .ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	125
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	150
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	
TRABALHO MODERADO	180
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300
TRABALHO PESADO	440
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	550
Trabalho fatigante	

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE.

CONCLUSÃO – Após análise do resultado obtido referente ao agente calor conforme tabela I, cujo valor máximo foi de 25,1 IBUTG, e na observância/comparação com o anexo 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE - Limites de Tolerância para exposição ao calor , constatou- se que no quadro nº01 o tipo de atividade moderada é de até 26,7 IBUTG, conclui-se que o limite do IBUTG **não** foi

ultrapassado para esta atividade na caldeira, portanto o(s) servidor(es) lotado(s) neste local não fazem jus ao adicional solicitado.

Grau de insalubridade:

Físicos – Agente Calor- 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Luvas de raspa, luvas de vaqueta e luvas de PVC cano longo forrada, Capacete com Protetor Facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.11 Fábrica de Rações :

A área do setor é de aproximadamente 100 m², cobertura em telhas, paredes em alvenaria, piso acimentado, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Rural(is), Operador de máquinas, Técnico em Agropecuária e Docente.

São realizadas aulas práticas de diversas disciplinas para o preparo e mistura das rações.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Ruído.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Avaliar quantitativamente o agente físico ruído.

Avaliação Quantitativa - Ruído

Foi realizado no dia 22/08/2012 a avaliação quantitativamente referente ao agente ruído.

Agente – Ruído – O equipamento utilizado para avaliação foi o Decibelímetro Digital Portátil, marca instrutherm, modelo DEC – 460, calibrado através do calibrador marca INSTRUTHERM, modelo CAL – 3000, operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras foram feitas próximo do ouvido do trabalhador.

TABELA II- Avaliação Quantitativa do agente ruído

Equipamentos Avaliados	Resultados do Nível de Ruído em dB(A)	Tempo de Exposição
Triturador industrial	101,0	45 Minutos diário de forma intermitente
Misturador industrial	101,0	45 Minutos diário de forma intermitente

Fonte: Autor

TABELA II- Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente

Nível de Ruído em dB(A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
101	Aproximadamente 55 Minutos

Fonte: ANEXO 1 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE

CONCLUSÃO – Após análises dos resultados obtidos referente ao agente ruído conforme tabela II (Fonte: Autor) cujo valores máximos de ambos foram de 101,0 dB (A), respectivamente, e na observância/comparação com tabela II- Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente do anexo I da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE, constatou-se que o nível de ruído está em conformidade em relação ao tempo de exposição de 45 Minutos/diário de forma intermitente, portanto o servidor lotado neste local **NÃO faz jus** ao adicional solicitado.

Grau de insalubridade:

Físico – Grau 0% .

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Jaleco de manga longa, Luvas de Vaqueta, calçados fechados, Protetor Auricular NRRsf 26 , Respirador PFF1 e óculos Ampla Visão .
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

O(s) servidore(s) deve(m) utilizar ob Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) quanto a sua exposição aos equipamentos como e triturador e misturador industrial neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.12 Cooperativa :

A área do setor é de aproximadamente 180 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias, piso em cerâmica e lajotas, ventilação natural, iluminação natural

complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e responsável pela parte financeira e contábil, bem como adentra a **câmara fria (- 2,7°C a – 10°C)**.

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e coordena todas as atividades realizadas neste local, bem como responsável pelo setor de vendas dos produtos fabricados no Instituto.

Cargo(s): Motorista.

São realizadas atividades de transporte dos produtos da cooperativa e adentra a **câmara fria (- 2,7°C a – 10°C)**.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na **câmara fria (- 2,7°C a – 10°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em

decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara fria (- 2,7°C a – 10°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco físico do agente frio pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que adentram na câmara fria (- 2,7°C a - 10°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

8.2.13 Coordenação de Piscicultura (CPIS):

A Piscicultura é composta por uma represa com aproximadamente 2 ha de lâmina d'água e cinco tanques, sendo 4 com aproximadamente 12 x 25 e um com 15 x 50 metros.

Obs.: A despesca dos tanques ocorre uma vez por semana ou a cada 15 dias conforme a demanda do refeitório da instituição, e é realizada por vários servidores lotados em diferentes setores e que nem sempre são os mesmos.



Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária .

São realizados atividades de auxílio das aulas práticas como limpeza da área através de capinas, alimentar os peixes, aceiro de cercas e não se utilizam agrotóxicos.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes como a biometria(ganho de peso), despescas e outras em referência a disciplina de Piscicultura.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Construir um sanitário neste local

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC, perneiras em bidim e Filtro solar fator 50.

Higienização adequada do local.

8.2.15 Centro de Promoção de Educação Ambiental (CEPREA):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em telhas de cerâmicas, paredes em alvenaria com blocos vazados, piso acimentado, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Este centro possui um grupo de pesquisas formado por Docente(s) e Discente(s)/Alunos na Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas atividades práticas de pesquisas, armazenamento de equipamentos de campo e produtos agrícolas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do

Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.16 Coordenação de Logística de Produção Agropecuária (CLOG):

Este setor não possui espaço físico, os servidores que nele atuam desenvolvem as atividades como auxiliar na logística de aquisição de insumos quando ocorrem necessidades imediatas.

8.2.17 Coordenação de Mecanização Agrícola (CMEC):

A área do setor é de aproximadamente 450 m² aberta, cobertura em telhas de barro. Possui 4 (quatro) banheiros, depósito de equipamentos e escritório com paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Mecânico e Operador de Máquinas Agrícolas

São realizadas atividades de manutenção mecânica dos tratores e equipamentos agrícolas de forma preventiva e corretiva, solda acetilênica e elétrica e **manipulação de graxas e óleos minerais**.

Cargo(s): Operador de Máquinas agrícolas.

São realizadas atividades de operação das máquinas agrícolas como aração, gradagem limpeza de fossas, abastecimento do trator, lavagem dos implementos, **manipulação de graxas e óleos minerais e aplicação de defensivos agrícolas.**

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Oriunda da manipulação de graxas e óleos minerais, como também da manipulação e aplicação de defensivos agrícolas/organofosforados como exemplo o Lorsban 480 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo produto químico o Lorsban 480 BR de composição química a base de fósforo, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág. 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina, ou substâncias cancerígenas afins, fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág. 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam e aplicam os defensivos organofosforados.

Químicos – Grau máximo 20%.

OBS: Aplica-se somente aos servidores que manipulam os óleos minerais.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que** trabalham neste local **sem o Equipamento de Proteção Individual adequado – Luvas de PVC cano longo ou Creme protetivo para as mãos contra óleos e graxas minerais** e respiradores com filtro adequado.

Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) para os servidores utilizarem durante o manuseio das máquinas e equipamentos, mesmo que estas não estejam produzindo ruídos que ultrapasse o limite de tolerância.

8.3 Departamento de Extensão (DEPEX); Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC) e Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC):

A área do setor é de aproximadamente 36 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Docente(s)

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos que envolvem a integração da escola com a comunidade em geral como exemplo os estágios para os alunos, bem como a realização de diversos cursos em extensão na formação acadêmica - profissional dos mesmos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químico

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

**8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP);
Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI); Coordenação de Pós-**



Graduação (CPOSG) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica. Este departamento viabiliza/suporte a realização trabalhos em laboratórios e no campo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Diretor).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos de administração, como exemplo a fiscalização dos ambientes laborais de manutenção da infra-estrutura do Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.5.1 Coordenação de Compras e Licitações (CCL):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) Mecânico, Assistente(s) em Administração e Eletricista (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, como exemplo aquisição de diversos móveis e equipamentos para o Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, gestão de contratos da instituição com empresas terceirizadas e outras.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almojarifado (CPALM):

A área do setor é de aproximadamente 450 m², forro em laje, paredes em alvenaria com divisórias, dividido em 3 (três) ambientes sendo 2 (dois) de estoque de materiais e 1 (um) escritório, piso acimentado, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Auxiliar Rural.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e controle de entrada e saída de materiais

de consumo e permanente bem como do armazenamento dos produtos químicos e gerenciamento do estoque em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Obs.: Segundo Sr. Paulo Jessé dos Santos Bruno, Coordenado do setor, e observações em loco, dos dois (2) ambientes de armazenamento existentes no almoxarifado um se destina ao armazenamento de materiais comuns de expediente ex: papel, clips, fitas e alimentos etc, e o outro se destina ao armazenamento temporário por um período curto, até que sejam encaminhados para seus devidos setores, de ferramentas e produtos químicos ex: defensivos, solventes (águarrasa) e reagentes de laboratórios. Os servidores lotados neste setor permanecem em sala separada (escritório), e adentram nos ambientes de armazenamento apenas para pegar algum item quando solicitado, ou seja, não permanecem no mesmo ambiente que os produtos e nem mantem contato direto com estes, pois não abrem seus recipientes e embalagens.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN) e Contadoria:

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Telefonista (coordenador), Contadora.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos como exemplo o lançamento de notas fiscais, de empenho, de liquidação, de pagamentos e o recebimento de recibos para controle.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.5.5 Coordenação de Serviços Gerais (CSG):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cimento, telhado em fibrocimento e tesouras mildicas ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Motorista.

São realizadas atividades de condução dos veículos oficiais da instituição como ônibus, micro ônibus, caminhão e veículos pequenos por estradas municipais, estaduais e federais.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do



Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Respeitar as regras e/ou normas vigentes de trânsito;
Não ingerir bebidas alcoólicas;
Curso de direção defensiva.

8.5.5.1 Guarita/Vigilantes:

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Vigilante(s).

São realizadas atividades de controle de entrada e saída de pessoas e veículos, realização de rondas a noite com moto, sem o uso de armas de fogo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Periculosidade – Motivo de “Violência Física”

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Atividades e Operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência

física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial pela avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº16 em anexo 03 pág 09 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de Periculosidade:

Risco de Violência Física - Grau Médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada de periculosidade referente ao risco de violência física pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente; Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

O *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Colorado do Oeste/ Rondônia, ora apresentado, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho, porém é necessária a avaliação do stress calórico no(s) laboratório(s), avaliação ambiental de ruído e a avaliação ambiental dos

agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, para sua determinação.

10. OBSERVAÇÕES

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.
- 4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas uma análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR nº15 e anexo 03 da Norma regulamentadora 16 – Atividades e Operações perigosas da Portaria nº3.214/78 do MTE do qual foi constatado algumas atividades e operações envolvendo os agentes químicos em decorrência da inspeção realizada no local de trabalho.
- 5) Que a Direção do IFRO verifiquem as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores para evitarem possíveis desvios de funções que porventura podem descaracterizar os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes. Fica a critério da Direção a revisão dos adicionais de insalubridade no referido *campus*.

11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho

e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.

b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção individual – EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).

c) Recomendamos que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades esteja de acordo com a NR nº 6;

d) Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora nº 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – **Os locais de trabalho** deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

f) Realizar estudo do odor proveniente do ambiente externo, possivelmente de uma empresa localizado nas proximidades do campo da instituição e que pode estar emitindo no ar gás sulfídrico. Em tempo foi percebido a ação corrosiva nas cercas do campo bem como o relato de mal-estar dos servidores resultante do ar contaminado.



g) Recomenda-se a adequação dos almoxarifados de reagentes existentes em alguns laboratórios no *Campus*, as medidas de segurança abaixo, sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>):

Armazenamento é centralizado - Almoxarifado de reagentes

- Construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior;
- Possuir janelas na parede voltada para o exterior, além de porta para o acesso do Corpo de Bombeiros se houver necessidade;
- Deve possuir saída de emergência bem localizada e sinalizada;
- Deve possuir um sistema de exaustão, ao nível do teto para retirada de vapores leves e ao nível do solo para retirada dos vapores mais pesados;
- Refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38 °C;
- Iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão;
- Presença de extintores de incêndio com borrifadores e vasos de areia;
- Prateleiras espaçadas, com trave no limite frontal para evitar a queda dos frascos.

Os cilindros de gases devem ser armazenados em locais específicos:

- Área coberta, sem paredes e bem ventilado;
- Rede elétrica com inspeção periódica;
- Os cilindros devem ser armazenados em posição vertical e amarrados com corrente;
- Observar a compatibilidade.

Colorado do Oeste, RO, 08 de Março de 2017.

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE:2312480